



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

Lei Ordinária nº 1998

Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 1987, de 20 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena - APAE.

Ana Maria de Gouvêa, Prefeita Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e, eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 1987 de 20 de janeiro de 2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O atendimento especial realizado pela APAE - Lorena será extensível para até 15 (quinze) excepcionais e o seu custo mensal será no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), por criança atendida, no período compreendido entre a data de publicação desta Lei e dezembro de 2014.”

Artigo 2º - Fica revogado o parágrafo 2º da Lei 1987 de 20 de janeiro de 2014.

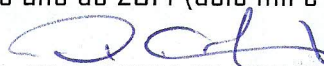
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 28 de julho de 2014.


ANA MARIA DE GOUVEA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze)


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município